ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Fundo Municipal de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

1. *OBJETO*

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 300 (trezentas) entradas/acessos a espaço de lazer com piscina, destinadas às pessoas idosas participantes da ação promovida pelo Município de Itabaiana/SE em comemoração ao Dia Internacional da Pessoa Idosa, a ser realizada em 1° de outubro de 2026.

1.2. A contratação deverá assegurar, na data do evento e durante o período previamente definido pela Administração, o acesso e a utilização das áreas recreativas e das piscinas disponibilizadas pelo estabelecimento, em condições adequadas de segurança, higiene, conservação, acessibilidade e funcionamento.

1.3. O objeto possui natureza de serviço comum, não continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, e será contratado por preço unitário por entrada, conforme as especificações deste Termo de Referência.

1.4. O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, abrangendo a execução, o recebimento e o pagamento, admitida prorrogação apenas nas hipóteses legalmente cabíveis e devidamente justificadas.

2. *FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO*

2.1. A contratação decorre do Documento de Formalização da Demanda - DFD, elaborado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, e integra as ações municipais de proteção social, convivência comunitária, inclusão e valorização da pessoa idosa.

2.2. A solução está amparada nos arts. 3° e 20 da Lei n° 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), que asseguram, com prioridade, a efetivação dos direitos à dignidade, à convivência comunitária, ao esporte e ao lazer, bem como nos arts. 1° e 4° da Lei n° 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), voltados à promoção da autonomia, integração e participação efetiva da pessoa idosa na sociedade.

2.3. A instrução e a contratação observarão a Lei n° 14.133/2021, especialmente os arts. 6°, inciso XXIII, 18, 23, 40, 72, 75, inciso II, 92, 117 e 140, além da regulamentação municipal aplicável.

2.4. Considerado o valor estimado de R$ 3.000,00 (três mil reais), a contratação poderá ser processada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos do art. 72 da mesma Lei e verificada a ausência de fracionamento indevido da despesa.

2.5. A demanda relaciona-se ao Plano de Contratações Anual - PCA 2026. Antes da contratação, o setor competente deverá confirmar a compatibilidade do registro de planejamento com o quantitativo de 300 entradas e com o valor estimado de R$ 3.000,00, promovendo eventual atualização administrativa, se necessária.

3. *JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO*

A contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar atividade coletiva de lazer, integração e convivência em alusão ao Dia Internacional da Pessoa Idosa. A ação busca proporcionar ambiente adequado para recreação, interação social e fortalecimento de vínculos, contribuindo para o bem-estar, a autoestima, a participação comunitária e a prevenção do isolamento social.

A solução consiste na aquisição de 300 entradas individuais para estabelecimento que disponibilize espaço de lazer com piscina e estrutura compatível com o público estimado. A contratação do acesso já estruturado mostra-se adequada porque evita que a Administração tenha de locar separadamente imóvel, piscinas, mobiliário, equipamentos, pessoal de apoio, limpeza e manutenção, concentrando em um único fornecedor a responsabilidade pela disponibilidade e pelo funcionamento regular do local.

Não integram o objeto o transporte dos participantes, o fornecimento de alimentação ou bebidas e despesas de consumo individual, salvo se tais itens forem posteriormente incluídos mediante justificativa, pesquisa de preços e alteração formal dos documentos da contratação.

4. *REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO*

4.1. O espaço de lazer deverá:

- possuir capacidade compatível com o atendimento simultâneo de 300 pessoas idosas, sem prejuízo da segurança, da circulação e do conforto dos participantes;
- disponibilizar, em 1º de outubro de 2026, acesso às piscinas, áreas recreativas, sanitários, áreas de descanso e demais instalações abrangidas pela proposta;
- apresentar adequadas condições de higiene, conservação, limpeza, ventilação, iluminação, salubridade e manutenção, inclusive quanto à qualidade e ao tratamento da água das piscinas;
- oferecer condições de acessibilidade e circulação segura para pessoas idosas, com pisos conservados e, nas áreas molhadas, solução antiderrapante, além de sanitário acessível e rotas de acesso desobstruídas, observada a legislação aplicável;
- possuir mobiliário e áreas de sombra ou descanso em quantidade compatível com o público previsto;
- manter sinalização de profundidade das piscinas, equipamentos básicos de emergência e equipe suficiente para o funcionamento seguro do espaço, inclusive profissional habilitado para salvamento aquático quando exigido pela legislação ou pelas características do estabelecimento;
- manter válidos, quando exigíveis, o alvará de funcionamento, a licença sanitária e os documentos de prevenção e segurança contra incêndio, bem como cumprir as demais normas incidentes sobre a atividade;
- situar-se em local cujo deslocamento seja seguro e compatível com as características do público idoso, sujeito à prévia aceitação da Administração.

4.2. Sustentabilidade. A contratada deverá adotar práticas de uso racional de água e energia, destinação adequada de resíduos, manutenção preventiva das instalações e prevenção de desperdícios, sempre que compatíveis com a atividade.

4.3. Subcontratação. Não será admitida a subcontratação integral do objeto. Serviços acessórios próprios do funcionamento ordinário do estabelecimento não caracterizam subcontratação do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução.

4.4. Garantia contratual. Não será exigida garantia de execução, em razão do baixo valor, da curta duração e da reduzida complexidade do objeto, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.

5. *MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO*

5.1. A execução seguirá as condições e os quantitativos abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Entrada/acesso a espaço de lazer com piscina, destinada a pessoa idosa, para utilização em 01/10/2026, durante o período definido pela Administração.	Entrada	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00

5.2. Data de execução. 1º de outubro de 2026, em horário a ser previamente comunicado pela Administração à contratada.

5.3. Local. Espaço indicado na proposta vencedora e previamente aprovado pela Administração, em distância e condições de acesso compatíveis com o deslocamento do público idoso.

5.4. A contratada deverá reservar e manter disponível a capacidade necessária para os 300 participantes, não podendo limitar o acesso às áreas incluídas na proposta nem cobrar dos beneficiários qualquer valor referente à entrada contratada.

5.5. Todos os tributos, taxas, encargos, custos operacionais, pessoal, limpeza, manutenção e demais despesas necessárias à execução integral do objeto deverão estar incluídos no preço proposto.

6. *MODELO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO*

6.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados pela Administração, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 543/2023, se aplicável.

6.2. Compete ao gestor coordenar as atividades de acompanhamento, registrar ocorrências relevantes, acompanhar a manutenção das condições de habilitação e adotar ou encaminhar as providências administrativas necessárias.

6.3. Compete ao fiscal verificar, especialmente:

- a disponibilidade do espaço, das piscinas e das demais áreas contratadas na data e no período ajustados;
- a capacidade de atendimento, a acessibilidade, a higiene, a limpeza, a conservação e a segurança das instalações;
- a inexistência de cobrança de ingresso aos participantes abrangidos pela contratação;
- o quantitativo de acessos efetivamente disponibilizados e o cumprimento das demais especificações deste Termo de Referência;
- a regularidade da nota fiscal e dos documentos necessários à liquidação da despesa.

6.4. O recebimento provisório ocorrerá no dia do evento, mediante verificação da disponibilização do espaço e registro da execução pelo fiscal. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal, desde que comprovado o cumprimento integral do objeto.

6.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por danos, falhas, vícios, acidentes ou irregularidades decorrentes da execução.

7. *PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO*

7.1. Liquidação. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente realizará a liquidação no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período quando necessário à apuração do adimplemento, observadas as normas municipais aplicáveis.

7.2. A nota fiscal deverá indicar os dados da contratação, a data da execução, a descrição do objeto, a quantidade, o valor unitário, o valor total e os tributos ou retenções cabíveis, devendo ser acompanhada do atesto do fiscal e da comprovação de regularidade exigível.

7.3. Havendo erro, irregularidade ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até que a contratada adote as medidas saneadoras, sem ônus adicional para a Administração.

7.4. Prazo e forma de pagamento. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão da liquidação, mediante ordem bancária em conta indicada pela contratada, observada a ordem cronológica e as retenções tributárias previstas na legislação, inclusive o Decreto Municipal nº 414/2022 e a Instrução Normativa Municipal nº 001/2023, quando aplicáveis.

7.5. Não haverá pagamento antecipado. Em caso de atraso imputável ao Contratante, o valor devido será atualizado pelo INPC, contado do término do prazo de pagamento até a data da efetiva quitação.

8. *FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO*

8.1. A seleção observará o critério de menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações e comprovada a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A proposta deverá conter identificação do estabelecimento, endereço, descrição da estrutura disponibilizada, período de acesso, preço unitário, preço total, prazo de validade e declaração de que todos os custos necessários à execução estão incluídos.

8.3. A contratada deverá comprovar, na extensão exigível para a contratação direta e observadas as regras dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021:

- inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ e, quando cabível, no cadastro de contribuintes municipal ou estadual;
- regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho;
- cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- compatibilidade do ramo de atividade com o objeto;
- licenças, alvarás e documentos de funcionamento, sanitários e de segurança exigíveis para o estabelecimento;
- aptidão para disponibilizar estrutura compatível com 300 participantes, admitida vistoria administrativa ou apresentação de registros, fotografias e documentos equivalentes.

8.4. Não serão exigidos requisitos de qualificação técnica ou econômico-financeira desproporcionais ao valor e à complexidade do objeto, sem prejuízo da comprovação das condições indispensáveis à segurança e à regular execução.

9. *OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE*

- fornecer à contratada, em tempo hábil, as informações necessárias à organização do acesso dos participantes;
- indicar o período de utilização e comunicar eventual ajuste operacional compatível com a data do evento;
- designar gestor e fiscal e acompanhar a execução do objeto;
- encaminhar a relação ou adotar o mecanismo de identificação dos participantes, quando necessário;
- comunicar formalmente falhas ou irregularidades e fixar prazo razoável para correção, quando possível;
- receber o objeto, atestar a nota fiscal e efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- aplicar as medidas e sanções cabíveis em caso de inadimplemento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. *OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*

- executar o objeto integralmente, na data, no período e nas condições definidos neste Termo de Referência e em sua proposta;
- reservar capacidade para 300 participantes e franquear o acesso às áreas e instalações incluídas na contratação;
- manter o estabelecimento em condições adequadas de funcionamento, higiene, limpeza, conservação, acessibilidade e segurança durante toda a atividade;
- manter as piscinas tratadas e próprias para uso, com sinalização e medidas preventivas compatíveis com a atividade;
- disponibilizar equipe suficiente para a operação regular do espaço e para resposta inicial a situações de emergência, observadas as exigências legais;
- responsabilizar-se integralmente por danos causados à Administração, aos participantes ou a terceiros por ação ou omissão na execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades legais;
- comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução e apresentar solução que não prejudique a realização do evento;
- manter as condições de habilitação e regularidade durante toda a vigência;
- não transferir aos participantes custos abrangidos pelo preço contratado;
- emitir nota fiscal com a descrição e os valores correspondentes ao objeto executado.

11. *ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO*

11.1. O valor unitário estimado é de R$ 10,00 (dez reais) por entrada/acesso.

11.2. Para o quantitativo de 300 (trezentas) entradas, o valor global estimado da contratação é de R$ 3.000,00 (três mil reais).

11.3. A estimativa deverá estar respaldada por pesquisa de preços juntada aos autos, elaborada conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável, com demonstração da compatibilidade do preço contratado com o mercado.

12. ***ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

12.1. As despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria do Fundo Municipal de Assistência Social, a ser indicada e certificada pelo setor competente antes da formalização da contratação.

Órgão - 04 - Secretaria de Desenvolvimento Social

UO - 0402 - FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

08.245.0006.2193 – Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33903994 – Atividades Artísticas, Culturais, Desportivas, Turísticas e Recreativas

Programação 280290820260003 PSB SCFV

Fonte 1669.3130

13. ***INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS***

O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados. A aplicação de sanção dependerá de processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa.

14. ***DISPOSIÇÕES FINAIS***

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhe-se o presente Termo de Referência à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade, aprovação e adoção das providências necessárias à contratação.

Itabaiana/SE, 16 de setembro de 2026.

Membro da Equipe de Planejamento